



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 15 - TERÇA-FEIRA 30 DE MAIO DE 2006

## Poder Executivo Municipal

### Associação Mato-Grossense dos Municípios

#### Protocolo para Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Médio Araguaia

Os Municípios de Água Boa, Campinópolis, Canarana, General Carneiro, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Torixoró, Gaúcha do Norte, Barra do Garças, e Querência, nas pessoas de seus respectivos Prefeitos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Sócio Ambiental do Médio Araguaia consubstanciada no seguinte:

#### Capítulo I

##### Da Constituição, Sede e Duração

Art.1º - O Consórcio constituir-se-á, sob a forma de Pessoa jurídica de direito privado, Sociedade civil sem fins lucrativos, sendo regido pela Constituição Federal, pelo Código Civil Brasileiro, pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº 11.107 de 2005 que dispõe sobre a norma geral de contratação de consórcio público.

Art.2º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Médio Araguaia tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.

Art.3º - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal será a da totalidade das superfícies dos municípios consorciados.

Art.4º - A Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Médio Araguaia será em um dos municípios consorciados, sendo no primeiro período a sede na cidade onde o Prefeito for eleito Presidente do Consórcio.

Art.5º - Caberá ao município que sediar o consórcio dotar o mesmo da infra-estrutura que for necessária para a implementação das atividades iniciais do consórcio.

Art.6º - A duração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Médio Araguaia será por tempo indeterminado.

Art.7º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Médio Araguaia, poderá representar seus consorciados em assuntos de interesse comum e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, privado ou internacional.

#### Capítulo II

##### Da participação dos Consorciados

Os municípios signatários se comprometem à:

Art.8º - Participar dos atos institucionais e implementares do presente Protocolo para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Médio Araguaia.

Art.9º - Contribuir para a implantação e desenvolvimento de Consórcio Intermunicipal, nos termos de sua Lei Municipal autorizativa.

#### Capítulo III

##### Da Assembléia Geral e das Eleições

Art.10 - A Assembléia Geral é o órgão soberano do consórcio e suas decisões são irrecorríveis.

Art. 11- As Assembléias Gerais deliberarão com a presença da maioria simples de seus filiados, ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais um, dos filiados do consórcio.

Art 12 - As normas para convocação e funcionamento da assembléia geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Médio Araguaia são as dispostas no Regimento Interno.

Art. 13 - Cada ente consorciado possui na assembléia geral direito a 1(um) voto, sendo vetado o voto por procuração.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)3648-1000 / FAX: (65)3648-1012 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**Art.14** - A eleição para a Presidência do Consórcio dar-se-á entre os prefeitos dos municípios consorciados, sendo eleito àquele que obter a maioria simples dos votos de seus filiados.

#### Capítulo IV

##### Da Estrutura Organizacional

**Art.15** - A estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Médio Araguaia, compor-se-á por um Conselho Deliberativo, um Conselho Fiscal, uma Secretaria Executiva, pelas Câmaras Técnicas e pelo Grupo de Apoio Administrativo.

**Art.16** - A Secretaria Executiva poderá providenciar a contratação do pessoal necessário para suprir as necessidades do consórcio.

**Art.17** - O Grupo de Apoio Administrativo da Secretaria Executiva é o setor responsável pelo desenvolvimento das ações do consórcio.

**Art.18** - Poderá ser solicitado aos Municípios conveniados a cedência de funcionários, com ônus, conforme a necessidade para o desenvolvimento dos trabalhos do Consórcio.

**Art. 19** - Para compor a Câmara Técnica a Secretaria Executiva poderá solicitar entre os conveniados a disponibilidade de técnicos de seus quadros, para prestarem serviços ao consórcio.

**Art.20** - A remuneração dos funcionários do Consórcio será determinada pelo Plano de Salários e benefícios do consórcio, sendo estes regidos pelo regime Celetista.

**Art.21** - A organização e o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Médio Araguaia será o disposto em seu Estatuto e Regimento Interno.

#### CAPÍTULO V

##### Das Disposições Gerais e Finais

**Art.22** - Este Protocolo entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**Art. 23** - Os Municípios que, pelos seus representantes legais, subscreverem o presente Protocolo, reunir-se-ão especificamente, sempre que necessário para dar tratamento executivo e gerencial de seus termos.

E, por assim estarem de pleno acordo com tudo o que aqui se convencionou, as partes celebram e assinam o presente Protocolo para que surtam os devidos e necessários efeitos de direito.

Água Boa, 23 de março de 2006.

**Mauricio Cardoso Tonhá**  
Prefeito Municipal de Água Boa

**Altino Vieira de Rezende**

Prefeito Municipal de Campinópolis

**Walter Lopes Farias**

Prefeito Municipal de Canarana

**Juracy Moraes de Aquino**

Prefeito Municipal de General Carneiro

**José Marques de Queiroz**

Prefeito Municipal de Nova Nazaré

**Robson Aparecido Pazetto**

Prefeito Municipal de Nova Xavantina



Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim



Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia



João Batista Sá

Prefeito Municipal de Torixoréu



Edson Harold Wegner

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte



Zózimo Wellington Ferreira

Prefeito Municipal de Barra do Garças



Fernando Gorgem

Prefeito Municipal de Querência

### Prefeitura Municipal de Castanheira

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, CNPJ 24.772.154/0001-60, solicita a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Licença Prévia do Hospital de Pequeno Porte, Hospital Municipal de Castanheira, situado à Av. Castanheira, 100 - Setor de Serviço.

### Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2006- PMPL

(PROCESSO Nº 053/2006-PMPL)

**PREGÃO Nº. 029/2006** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: **Aquisição de materiais para iluminação pública para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

**CREENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 09 de junho 2006.**

**INICIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 09 de junho de 2006 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 30 de maio de 2006.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ  
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2006- PMPL

(PROCESSO Nº 054/2006-PMPL)

**PREGÃO Nº. 030/2006** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: **Aquisição de equipamentos permanente para as Secretarias do Município de Pontes e Lacerda/MT.**

**CREENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 09 de junho 2006.**

**INICIO DA SESSÃO:** às 11h do dia 09 de junho de 2006 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 30 de maio de 2006.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ  
Pregoeiro Oficial

### Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

LEI MUNICIPAL Nº 212/2006.

DATA: 22 de Maio de 2006.

**SÚMULA: "RECONHECE O JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O SR. **ILSON MATSCHINSKE**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial do município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, aos 11 de abril de 2006.

*Ilson Matschinske*  
Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se  
na data supra

Chefe de Gabinete

### Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO Nº 384, DE 25 DE MAIO DE 2006.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2006.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 235, de 15 de dezembro de 2005 (Lei Orçamentária do Exercício de 2006);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2006, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)3648-1000 / FAX: (65)3648-1012 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

## 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

(82) 12.364.0030.1.028-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 8.000,00.

05.002 – FUNDO MANUT. E DES. ENSINO FUND. E VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEF

(229) 12.361.0026.2.028-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente = R\$ 3.000,00.

TOTAL ..... R\$

11.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

## 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

(66) 12.361.0028.2.029-3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física = R\$ 8.000,00.

(68) 12.361.0028.2.029-3390.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores = R\$ 2.000,00.

(83) 12.364.0030.1.028-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente = R\$

1.000,00.

TOTAL ..... R\$

11.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de maio de 2006.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 385, DE 26 DE MAIO DE 2006.**

Revoga a Tomada de Preços nº 007/2005 e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 49, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

Considerando que a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2005, realizada em 27 de dezembro de 2005, teve como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up, 0 km, cabine simples, a diesel, tração 4x4, equipado com Gabinete de Ambulância, mediante utilização de recursos oriundos do convênio nº 755/2004, celebrado com o Ministério da Saúde;

Considerando também o fato de haver participado da referida licitação somente a empresa Planam – Indústria, Comércio e Representação Ltda., estabelecida na Cidade de Cuiabá-MT;

Considerando ainda a repercussão nacional da operação "sanguessuga", realizada pela Polícia Federal, em que aponta a empresa acima mencionada como operadora de um esquema de fraudes na venda de ambulâncias;

Isto posto, e considerando, por fim, haver presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente à data de realização da mencionada licitação;

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2005, emitida em 09 de dezembro de 2005, aberta e julgada em 27 de dezembro de 2005 e homologada em 05 de janeiro de 2006, cujo objeto dispõe sobre aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up, 0 km, cabine simples, a diesel, tração 4x4, equipado com Gabinete de Ambulância.

Art. 2º - Com a presente revogação ficam anulados todos os procedimentos contábeis, financeiros e administrativos em curso, com vistas à aquisição do objeto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de maio de 2006.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

ATO Nº 174/ 2006

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **PEDRO ABRANTES DOS SANTOS**, no cargo em Comissão de Assessor – DAS 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de maio de 2006.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de maio de 2006.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº 175/ 2006

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **RAFAELA MAXIMIANO ALVES** do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 02 de maio de 2006.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de maio de 2006.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº 176/ 2006

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **RAFAELA MAXIMIANO ALVES**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Eventos – DAS 01, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 02 de maio de 2006.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de maio de 2006.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, as matérias deverão ser encaminhadas à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizadas em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Maiores informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)3648-1000 / FAX: (65)3648-1012 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)